



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 2.812, DE 09 DE JULHO DE 2007.

Acrescenta inciso ao artigo 172 da Lei Municipal nº 1.163, de 17 de outubro de 1983, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 172, da Lei Municipal nº 1.163, de 17 de outubro de 1983, passa a vigorar acrescido do inciso XVII com a seguinte redação:

Art. 172 (...)

(...)

XVII Academias de tratamento, esporte e modelação física:
Nos dias úteis: das 06:00 às 22:00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 09 de julho de 2007.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal